

Pág	nº

EDITAL

EMPRESA:		
		ESTADO:
CEP:	FONE: ()	
E-MAIL:		
MODALIDADE : PREGÃO EL	ETRÔNICO № 060/2022 - REGISTRO D	E PREÇOS.
OBJETO: Aquisição de equi Municipal de Transportes e Se	ipamentos de informática para atender erviços Urbanos - SETRANS.	aos setores da Secretaria
PROCESSO Nº: 12208/2022.		
Obtivemos, através do acconvocatório da licitação acim	esso <u>www.aracruz.es.gov.br,</u> nesta da na identificada.	ata, cópia do instrumento
de retirada de edital e remetê	a entre esta Prefeitura e sua empresa, sol è-lo ao Setor de Licitação da Secretaria d io do e-mail <u>pregao@aracruz.es.gov.br</u> .	
comunicação, por meio de	exime a Prefeitura Municipal de Aracro e-mail ou telefone, de eventuais esc onvocatório, bem como de quaisquer ir quer reclamação.	larecimentos e retificações
Laggir		do 2022
	, de	
RG n*:		
	ASSINATURA	



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12208/2022

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Municipal nº 3.259/2009, Decreto Municipal nº 19.749/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:Pregão Eletrônico.Tipo de Licitação:Menor preço.Regime de Execução:Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	08:00 horas do dia 31/10/2022
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 10/11/2022
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 10/11/2022
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:00 horas do dia 10/11/2022

Endereço Eletrônico de Disputa: HTTPS://bllcompras.com/Home/Login.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: HTTPS://bll.org.br/cadastro/.

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733. Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS Av. Castelo Branco 476, Bela Vista, Aracruz/ES - CEP 29.192-066 Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min

Fone: (27) 3270-7974

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br.

01. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática para atender aos setores da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos - SETRANS, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste



Edital e seus Anexos.

- **1.1.1.** O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.
- **1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "HTTPS://bllcompras.com/Home/Login" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- **1.2.** As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II Termo de Referência deste edital.
- **2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:
 - Dotação 685

Recurso: 1.001.0000.0000

Classificação Funcional 15.122.0011.2.0022

Natureza as Despesa: 3.1.90.04.00

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL (HTTPS://bllcompras.com/Home/Login).
- **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, no endereço eletrônico https://bllcompras.com/cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.1.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- **3.2.** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:



- **a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- **b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- **e)** Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei n° 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.
- **4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL site https://bllcompras.com/Home/Login.
- **4.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **4.4.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **4.8.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



seguintes campos:

- **5.1.1.** Valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca;
- **5.1.3.** Modelo, conforme o caso.
- **5.2.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, <u>O VALOR UNITÁRIO DO ITEM</u>, <u>com até 02 (duas) casas decimais</u>, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (**DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**).
- **5.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- **5.2.2.** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.3.** Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- **5.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.6.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site https://bllcompras.com/Home/Login.
- **6.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.
- **7.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- **7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.
- **8.2.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.
- 8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **8.4.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o <u>modo de disputa "aberto e fechado"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **8.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.6.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.6.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **8.8.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.9.** Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.
- **8.10.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos



lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

- **8.13.** No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.13.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio https://bllcompras.com/Home/Login.
- **8.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.1.** Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **9.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.6.** Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.1.4 deste Edital.
- **9.7.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- **9.8.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.9.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.10.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **10.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.
- **11.2.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **11.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **11.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **11.3.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que



não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- **11.4.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **11.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **11.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **11.8.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.
- **11.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 09 deste Edital.
- **11.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.
- **11.11.** Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.
- **11.12.** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.
- **11.13.** Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- **11.13.1.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

- **12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:
- **12.2.1.** <u>Descrição detalhada do objeto</u>, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- **12.2.2.** <u>Valores unitário e total do item/lote</u>: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.
- 12.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;
- **12.2.4.** <u>Dados do proponente</u>, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;
- **12.2.5.** <u>Dados do representante legal</u>, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;
- **12.2.6.** <u>Prazo de Garantia</u>: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos;
- **12.2.7.** <u>Validade da proposta</u>: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;
- 12.2.8. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.
- **12.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **12.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **12.5.** Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.
- **12.6.** A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços, nos



termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, <u>com o "Objeto Social" enquadrado com objeto deste edital</u>. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- **d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- **13.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- **13.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 arts. 58, 72 e 165.
- **13.3.1.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;



- f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF:
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Não será necessária comprovação de aptidão técnica para esta licitação.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP e Microempreendedor Individual.
- **c.1)** Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

13.7. OBSERVAÇÕES

- **a)** As declarações constantes do item 13.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;
- **b)** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- **d)** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- **e)** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- **f)** As documentações solicitadas nos subitens 13.3 e 13.4 que não possuírem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- **g)** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;



- h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **13.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

15. DO RECURSO

- **15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o <u>prazo até 24 (vinte e quatro) horas</u>, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.
- **15.2.** Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.
- **15.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **15.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- **15.5.** Uma vez <u>admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias</u> para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **15.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- **15.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. ADJUDICAÇÃO:

- **16.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- **16.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por <u>ITEM</u>.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.



17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. DA ATA:

- **17.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- **17.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.
- **17.1.3.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar a Ata, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e feita a negociação, assinar a mesma.
- **17.1.3.1.** O adjudicatário convocado que negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **17.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.
- **17.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

17.2. DO CONTRATO:

- **17.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato.
- **17.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **17.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- **17.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- **17.2.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.
- **17.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

18. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS.



- **18.1.1.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, localizado à Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, 515, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, CEP 29.192-030, no horário de 08h00min às 16h30min, juntamente da Nota Fiscal/Fatura.
- **18.1.2.** Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.
- **18.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu recebimento, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.
- **18.3.** Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.
- **18.4.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **18.5.** A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:
 - **a)** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
 - **b)** O produto não atender as legislações em vigor referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);
 - c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.
- **18.6.** Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.
- **18.6.1.** A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **18.6.2.** A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **18.7.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.
- **18.8.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela SETRANS em cada Autorização de Fornecimento.
- **18.9.** O quantitativo total expresso no Anexo I deste Edital representa o máximo estimado pela SETRANS para os produtos a serem adquiridos durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser contratado até o quantitativo mínimo estimado.



18.10. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

19. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 19.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os fornecimentos realizados.
- **19.1.1.** Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.
- **19.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.
- **19.1.3.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- **19.1.4.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os fornecimentos pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- **19.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- **19.2.1.** Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.
- **19.3.** O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- **19.3.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- **19.3.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- **19.4.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.



- **19.4.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:
 - I Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **19.4.2.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
 - I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento; e
 - II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **19.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **19.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- **19.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.
- **19.6.1.** Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.
- **19.6.2.** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura da Ata de registro de Preços / do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela



correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- **c)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento:
- **d)** Manter, durante toda a execução dos fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **e)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos;
- f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para fornecimento dos produtos;
- **g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- **h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- i) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante;
- j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

20.2. DA CONTRATANTE:

- **a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- **b)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;
- **c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste Edital;
- **d)** Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos;
- **f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações contidas neste Edital;



- g) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- h) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços responsabilizando-se pelo gerenciamento da mesma, inclusive quanto a eventuais renegociações dos preços registrados e aplicações de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **21.1.** A execução do fornecimento e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação conforme contratado.
- **21.2.** A Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos e do Contrato.
- **21.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- **c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:



- **a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- **d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- **22.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **22.2.** As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **22.3.** As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas combinado a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **22.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **22.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **22.6.** A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL https://bllcompras.com/Home/Login, ou via e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.
- **23.1.1.** O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.
- **23.1.2.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **23.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregao@aracruz.es.gov.br, ou via sistema BLL https://bllcompras.com/Home/Login.



- **23.2.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **23.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio https://bllcompras.com/Home/Login, no link correspondente a este Edital.
- **23.4.** O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.
- **23.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **23.5.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **23.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

24. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

- **24.1.** Os órgãos e entidades não participantes que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.
- **24.2.** Caberá ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor beneficiário a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.
- **24.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- **24.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.
- **24.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **24.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **24.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.



- **25.2.** Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- **25.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- **25.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **25.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **25.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Aracruz ou seu substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7080 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **25.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **25.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/.
- **25.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **25.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.
- **25.14.** O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).
- 25.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **25.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- **25.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **25.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **25.19.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- **25.20.** Os participantes do Certame <u>deverão</u> verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (https://bllcompras.com/Home/Login) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

26. DOS ANEXOS

- **26.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 26.1.1. Anexo I Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);
- 26.1.2. Anexo II Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;
- 26.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Superveniência);
- 26.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);
- 26.1.5. Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.1.6. Anexo VI Minuta de Contrato.

Aracruz, 26 de outubro de 2022.

Almir Gonçalves Vianna Secretário de Transportes e Serviços Urbanos Decreto: 39.122 de 15/01/2022



ANEXO I

<u>CARTA PROPOSTA</u> (Especificações e Cotação de Preços)

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
10111	O.Iu.	WEBCAM	maica	HOUGH	Qtu.	Taior Officario	valor rotar
01	UND	- FULL HD PARA TRANSMISSÕES AO VIVO VIDEO CHAMADA FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) – VIDEO CHAMADA HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720 PIXELS) – GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) COM UM SISTEMA RECOMENDADO – COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H264 – MICROFONES DUAIS ESTÉREOS COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA – CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ – USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE CERTIFICADO (PRONTO PARA USB 3.0) – CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP, LCD OU CRT			6		
02	UND	NOBREAK			50		
		- POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 1200VA FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 RENDIMENTO: >95% COM REDE E > 85% COM INVERSOR REGULAÇÃO DE SAÍDA DO INVERSOR : <+/- 2% COM CARGA LINEAR TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0,7 MS FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR (+/- 1%): 60HZ REGULAÇÃO EM MODO REDE: -10% / +6% BATTERY SAVE (AUTO DESLIGAMENTO) PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA NÚMERO DE TOMADAS: 6 DIMENSÕES MÁXIMAS DO EQUIPAMENTO: 168 X 138 X 375 MM TENSÃO DE ENTRADA: 115-127V OU 220V TENSÃO DE SAÍDA: 115V TRIVOLT AUTOMÁTICO 115V, 127V E 220V (MODELO TI) DEVE TER NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE					



	SAÍDA	
	PROTEGIDAS CONTRA FALTA DE	
	ENERGIA	
	DC-START: PARTIDA MESMO SEM	
	REDE ELÉTRICA	
	- AUTO PARTIDA: LIGA	
	AUTOMATICAMENTE O NOBREAK	
	NO RETORNO DA REDE	
	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	
03	UND NOTEBOOK	15
	- PROCESSADOR FABRICADO PARA	
	EQUIPAMENTO	
	PORTÁTIL, NÃO SENDO ACEITO	
	PROCESSADORES PARA	
	DESKTOPS;	
	1 1	
	O MODELO DE PROCESSADOR	
	OFERTADO DEVERÁ ESTAR	
	EM LINHA DE FABRICAÇÃO, E AINDA	
	SER DE PENÚLTIMA	
	OU ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL	
	PELO FABRICANTE;	
	MEMÓRIA RAM	
	MÍNIMO DE 8GB, DDR4;	
	PLACA MÃE	
	DESENVOLVIDA PELO MESMO	
	FABRICANTE DO	
	EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITAS	
	SOLUÇÕES DE	
	COPYRIGHT CUSTOMIZADAS EM	
	REGIME DE OEM;	
	POSSUIR PORTA HDMI PARA	
	MONITOR EXTERNO OU	
	DATA-SHOW;	
	POSSUIR NO MÍNIMO DUAS PORTAS	
	USB 3.0 OU	
	SUPERIOR;	
	INTERFACES	
	INTERFACE DE REDE ETHERNET	
	GIGABIT, CONECTOR	
	RJ-45;	
	INTERFACE DE SOM, COM	
	CONECTOR PARA LINE OUT E	
	MIC, PODENDO SER TIPO COMBO;	
	INTERFACE DE REDE WIRELESS,	
	802.11 AC;	
	INTERFACE BLUETOOTH 4.0 OU	
	SUPERIOR;	
	ARMAZENAMENTO	
	SSD DE 256GB OU SUPERIOR;	
	l '	
	TECLADO	
	POSSUIR TECLADO NUMÉRICO EM	
	PORTUGUËS;	
	MOUSE	
	TOUCH PAD;	
	TELA '	
	1	



			-		
		TELA HD DE NO MÍNIMO 14" (1366 X 768)			
		CÂMERA			
		POSSUIR WEBCAM INTEGRADA COM			
		O MÍNIMO DE			
		720P			
		DIVERSOS RECARREGADOR DE BATERIA 127/220			
		V (BIVOLT			
		AUTOMÁTICO).			
		GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
		SOFTWARE BÁSICO:			
		DEVE POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS			
		10 PROFESSIONAL 64-BITS (VERSÃO			
		EM			
		PORTUGUÊS) OEM (OU SUPERIOR);			
		DEVE POSSIBILITAR A RESTAURAÇÃO DO EQUIPAMENTO			
		PARA VERSÃO ORIGINAL DE			
		FÁBRICA, PODENDO SER			
		ATRAVÉS DE DVDS (FORNECIMENTO			
		DA MÍDIA DO SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS),			
		OU ATRAVÉS DE			
		PARTIÇÃO SEPARADA DO HD.			
		DEVE POSSUIR MICROSOFT®OFFICE			
		2019 PROFESSIONAL 32 / 64 BITS,			
		CONTENDO OS SOFTWARE:			
		WORD, EXCEL, POWER POINT,			
0.4	LINIE	OUTLOOK.		00	
04	טאט	COMPUTADOR PADRÃO		80	
		PLACA MÃE:			
		- SUPORTA ACPI PARA			
		GERENCIAMENTO DE ENERGIA;			
		- SUPORTA SMBIOS PARA GERENCIAMENTO DE			
		INFORMAÇÕES DO SISTEMA;			
		- PLACA PROJETADA PELO PRÓPRIO			
		FABRICANTE DO			
		EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITO O			
		EMPREGO DE PLACAS EM REGIME DE OEM, EM			
		SOLUÇÕES DE			
		COPYRIGHT DE LIVRE			
		COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; - CHIP DE SEGURANÇA TPM			
		INTEGRADO 1.2;			
		- CHIPSET NAS VERSÕES MÍNIMAS			
		AMD A88X OU			
		INTEL Q87;			
		PROCESSADOR:			
1					



- DEVE SER ENTREGUE COM	
PROCESSADOR DE NO	
MÍNIMO COM 4 (QUATRO) NÚCLEOS	
FÍSICOS E 4	
(QUATRO) THREADS;	
- CLOCK MÍNIMO DE 3.1 GHZ (OU	
SUPERIOR);	
- CACHE DE NO MÍNIMO 8MB;	
- QUAD-CORE, 11º GERAÇÃO OU	
SUPERIOR;	
- CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64	
BITS;	
- POSSUIR SUPORTE A	
VIRTUALIZAÇÃO;	
BIOS:	
- DESENVOLVIDO PELO MESMO	
FABRICANTE DO	
EQUIPAMENTO EXCLUSIVAMENTE	
PARA O MODELO	
OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS	
SOLUÇÕES DE	
COPYRIGHT CUSTOMIZADAS EM	
REGIME DE OEM.	
- ATUALIZÁVEL COM OPÇÃO DE	
RECUPERAÇÃO DE	
FALHA;	
- DEVE PERMITIR INSERÇÃO DO	
NÚMERO DE	
PATRIMÔNIO DO CLIENTE EM CAMPO	
GERENCIÁVEL	
ATRAVÉS DE SOFTWARE DE	
GERENCIAMENTO REMOTO;	
- COM CONTROLE DE	
HABILITAÇÃO/DESABILITAÇÃO DE	
PORTAS USB;	
- DEVE SUPORTAR TECNOLOGIAS DE	
INTEGRAÇÃO À REDE	
COMO PXE, CONFIGURAÇÃO E	
CONTROLE REMOTOS;	
- COM SUPORTE AO PADRÃO EPA	
ENERGY STAR	
(ENERGY SAVER) PARA REDUÇÃO DO	
CONSUMO DE	
ENERGIA;	
- COM SUPORTE AO PADRÃO DE	
GERENCIAMENTO DMI	
(DESKTOP MANAGEMENT	
INTERFACE) OU SMBIOS	
2.5 (OU SUPERIOR) PARA PERMITIR	
GERENCIAMENTO DA	
ESTAÇÃO;	
- COM POSSIBILIDADE DE	
CONFIGURAÇÃO DE SENHAS	
, _	
NO SETUP A DOIS NÍVEIS,	



ADMINISTRADOR E USUÁRIO,	
QUE CONTROLEM ACESSO AO BOOT	
DO SISTEMA	
OPERACIONAL E AO PRÓPRIO SETUP:	
MEMÓRIA RAM:	
- EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB, NO MÍNIMO;	
- DEVE SER ENTREGUE COM NO	
MÍNIMO 8 (OITO) GB,	
PREVIAMENTE INSTALADO EM 02	
PENTES DE 04	
(QUATRO) GB TRABALHANDO EM	
DUAL CHÁNNEL OU 01	
PENTE DE 08 (OITO) GB.	
- DEVE POSSUIR 4 (QUATRO) SLOTS	
DE EXPANSÃO DE	
MEMÓRIA;	
ARMAZENAMENTO:	
- DEVE SER ENTREGUE COM NO	
MÍNIMO 01 (UMA)	
UNIDADE DE DISCO SSD DE NO	
MÍNIMO 250GB,	
PADRÃO SATA DE NO MÍNIMO	
VERSÃO III;	
VEROAU III,	
MOUSE.	
MOUSE:	
- DEVE SER ENTREGUE MOUSE COM	
INTERFAÇE USB;	
- DEVERÁ SER FORNECIDO 1 (UM)	
MOUSE POR	
EQUIPAMENTO;	
- MOUSE DO TIPO ÓPTICO;	
- RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 800 DPI;	
- O TIPO DE CONEXÃO DEVERÁ SER	
USB;	
- POSSUIR 2 BOTÕES PARA SELEÇÃO	
(CLICK) E UM	
BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL";	
- MOUSE DO MESMO FABRICANTE DA	
CPU E MANTER	
OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO	
GABINETE.	
- DEVE ACOMPANHAR MOUSE PAD	
COM DESCANSO	
PARA O PUNHO:	
FAIXA O FOINTIO,	
TEGLADO:	
TECLADO:	
- DEVE SER ENTREGUE TECLADO	
COM INTERFACE USB;	
- TECLADO PADRÃO ABNT2,	
POSSUINDO, NO MÍNIMO,	
107 TECLAS (TODOS OS	
CARACTERES DA LÍNGUA	
PORTUGUESA), INCLUSIVE "Ç";	
FUNTUGULUAN, INCLUSIVE Ç,	



- TECLADO DO MESMO FABRICANTE		
DO EQUIPAMENTO;		
EQUIPAINENTO,		
INTERFACES DO GABINETE:		
- 02(DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO NO		
PADRÃO DVI OU		
DISPLAY PORT, E UMA NO PADRÃO		
VGA, PERMITINDO		
CONECTAR DOIS MONITORES		
INDEPENDENTES;		
- POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS)		
PORTAS USB;		
- UMA CONTROLADORA INTEGRADA		
COM MÍNIMO DE		
03(TRÊS) CONECTORES DO TIPO SATA, SENDO 02		
(DOIS) SATA 6.0GB/S COM SUPORTE A		
RAID 0, 1		
PARA DISCO E COMPATÍVEL COM		
UNIDADES ÓTICAS DO		
TIPO DVD-ROM,CD-RW/DVD-ROME		
DVD+/-RW;		
- CONTROLADORA DE VÍDEO		
EXPANSÍVEL, NO MÍNIMO		
256MB ATRAVÉS DO		
COMPARTILHAMENTO DA MEMÓRIA		
DO SISTEMA OU POR PLACA GRÁFICA		
COM MEMÓRIA		
DEDICADA; - CONTROLADORA DE VÍDEO		
COMPATÍVEL COM OS		
PADRÕES DIRECTX 10 E OPENGL 2.0;		
- DEVE POSSUIR 01 (UMA) INTERFACE		
DE REDE		
GIGABIT ETHERNET		
GABINETE:		
- GABINETE TIPO SMALL FORM		
FACTOR EXCLUSIVO PARA		
O MODELO OFERTADO;		
- CAPACIDADE DE MANUTENÇÃO PRÁTICA SEM A		
NECESSIDADE DE REMOÇÃO DE		
COMPONENTES		
INTERNOS (TOOL LESS), QUE		
PERMITA NO MÍNIMO		
REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO E		
PLACAS INTERNAS,		
ADIÇÃO DOS MÓDULOS DE MEMÓRIA		
E MÁNUTENÇÕES		
SEM O USO DE FERRAMENTAS,		
EXCETUANDO-SE		
APENAS A PLACA MÃE. NÃO SERÃO		
ACEITAS		



	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	ADAPTAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA	
	ORIGINAL DO	
	GABINETE NEM PARAFUSOS	
	RECARTILHADOS PARA A	
	ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE;	
	- POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) BAIA	
	EXTERNA DE	
	3,5", 1 (UMA) BAIA INTERNA DE 3,5" E 1	
	(UMA) BAIA	
	INTERNA DE 2,5";	
	- FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA	
	AO GABINETE, BI	
	VOLT ,POTÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 240	
	W ,QUE SUPORTE	
	CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DOS	
	EQUIPAMENTOS A ELA	
	CONECTADOS, COM NO MÍNIMO 87%	
	DE EFICIÊNCIA	
	ENERGÉTICA, CERTIFICADA 80+ NA	
	CATEGORIA GOLD	
	REGISTRADA EM NOME DO	
	FABRICANTE DO	
	EQUIPAMENTO, COMPROVADOS	
	PELO SITE	
	WWW.80PLUS.ORG;	
	- POSSUIR A TECNOLOGIA PFC	
	(POWER FACTOR	
	CORRECTION – FATOR DE	
	PROTEÇÃO DE FORÇA) ATIVA;	
	SOFTWARE BÁSICO:	
	- DEVE SER ENTREGUE COM	
	SISTEMA OPERACIONAL	
	WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64-BITS	
	(VERSÃO	
	EM PORTUGUÊS) OEM (OU	
	SUPERIOR);	
	- DEVE POSSIBILITAR A RESTAURAÇÃO DO EQUIPAMENTO	
	PARA VERSÃO ORIGINAL DE	
	FÁBRICA, PODENDO SER	
	ATRAVÉS DE DVDS (FORNECIMENTO	
	DA MÍDIA DO	
	SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS),	
	OU ATRAVÉS DE	
	PARTIÇÃO SEPARADA DO HD.	
05	UND MONITOR	80
	- DEVE SER ENTREGUE COM	
	TECNOLOGIA LCD COM NO	
	MÍNIMO 21" TFT DE MATRIZ ATIVA,	
	- PARA USO NOS NOSSOS	
	COMPUTADORES PADRÃO OU	
	DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE	
	PARA O MESMO EM	
1	REGIME DE OEM;	



					-	1
		- ILUMINAÇÃO POR LED				
		- BASE COM AJUSTE E REGULAGEM				
		DE ALTURA.				
		- DEVE SER RECURSO PADRÃO DO				
		MONITOR, NÃO				
		SENDO ACEITO O USO DE				
		ACESSÓRIOS;				
		- PERMITIR RESOLUÇÃO DE NO				
		MÍNIMO 1600 X 900				
		EM 60HZ;				
		- POSSUIR INTERFACE DE CONEXÃO				
		TIPO VGA E DVI				
		(OU DISPLAY PORT), E DEVE				
		ACOMPANHAR OS CABOS;				
		- DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO				
		ENERGY STAR® E				
		EPEAT®. O ENERGY STAR PODERÁ				
		SER				
		COMPROVADO ATRAVÉS DO				
		CERTIFICADO EPEAT,				
		DESDE QUE ESTEJA CLARAMENTE				
		DESCRITO O				
		ATENDIMENTO À NORMA;				
		- CONTRASTE MÍNIMO DE 1.000.000 : 1				
		(DC -				
		N				
		DINÂMICO) OU 1.000 : 1 (TÍPICO -				
		ESTÁTICO).				
		- CABO DE ALIMENTAÇÃO DE				
		ENERGIA ELÉTRICA DEVERÁ VIR COM PLUGUE NO NOVO				
		PADRÃO BRASIL				
		(NORMA ABNT NBR 14136).				
		- APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE				
		COMPROVE O				
		CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS				
		OBS.: DEVERÁ SER DESENVOLVIDO				
		PELO MESMO				
		FABRICANTE DO EQUIPAMENTO:				
		COMPUTADOR PADRÃO,				
		ITEM 04 DA TABELA REFERENTE AO				
		ITEM 5.1.2.				
		MATERIAIS DE PERMANENTES DESTE				
		TERMO OU				
		DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE				
		PARA O MESMO EM				
		REGIME DE OEM.				
06	UND	TABLET 7"		100		
		- 7 POLEGADAS CONVENCIONAL				
		- SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID				
		4.4 OU SUPERIOR;				
		- CPU: QUAD CORE(QUATRO				
		NÚCLEOS) 1.3GHZ OU SUPERIOR;				
		- MEMÓRIA RAM: 1GB OU SUPERIOR				
		(IDEAL 2GB);				
		- MEMÓRIÁ INTERNA (CAPACIDADE				



		 1	1
	ARMAZEŅAMENTO): 8GB (MÍNIMO)		
	(EXPANSÍVEL COM CARTÃO MICRO		
	SD);		
	- TIPO TELA: CAPACITIVA;		
	- TAMANHO TELA: 7 " (SETE		
	POLEGADAS) TFT. TELA FULL TOUCH		
	(TODA SENSÍVEL A TOQUE),		
	CAPACITIVA, 5 TOQUES		
	SIMULTÂNEOS;		
	- RESOLUÇÃO: 1024×600 (MÍNIMA) OU		
	SUPERIOR FULL HD: 480P, 720P E		
	1080P;		
	-CONEXÕES: WIFI: 802.11 E OU 3G		
	INTEGRADO (PREFERÊNCIA) OU		
	MODEM EXTERNO;		
	- BANDA : GSM QUAD BAND (850 + 900		
	+ 1800 + 1900 MHZ);		
	- CÂMERA: 2 CÂMERAS, FRONTAL 2		
	MEGA PIXELS, E TRASEIRA		
	RESOLUÇÃO MÍNIMA 2 MEGA PIXELS,		
	COM FLASH;		
	- LINGUAGEM DADOS: PORTUGUÊS;		
	- ALTO FALANTE: STÉREO INTERNO;		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	- BATERIA: 3.7V - 3200MAH OU		
	SUPERIOR;		
	- ENTRADAS: 2 USB / ÁUDIO P2		
	(3,5MM) / MICRO SDHC;		
	- CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, USB;		
	- SISTEMA GPS (SISTEMA DE		
	POSICIONAMENTO GLOBAL) OU A-		
	GPS		
	- SUGESTÃO DE EQUIPAMENTO:		
	SAMSUNG GALAXY TAB T113 8GB WI-		
	FI		
	- TELA 7" ANDROID 4.4		
	PROCESSADOR QUAD CORE 1.3GHZ		
	- PRETO		
07	UND PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW)	6	
	SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP OÚ		
	3LCD, MÉTODO DE PROJEÇÃO:		
	FRONTAL / RETROPROJEÇÃO /		
1	PRESO AO TETO;		
1			
1	RAZÃO DE ASPECTO: 4:3;		
1	RESOLUÇÃO NATIVA SVGA;		
1	RESOLUÇÃO SUPORTADA VGA (640 X		
1	480) TO WUXGA_RB (1920 X 1200)		
	480Í, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080Í,		
	1080P;		
	VIDA ÚTIL DA LÂMPADA 10.000H		
	MODO ECONÔMICO;		
	ALCANCE DE RAZÃO DE PROJEÇÃO		
1			
1	1,30 – 1,56;		
	CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO:		
	VERTICAL +/- 30 GRAUS (MANUAL);		
	RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1		



	OU SUPERIOR; BRILHO (ANSI LUMENS) 4000 OU					
	SUPERIOR;					
	REPRODUÇÃO DE COR: 16,77					
	MILHÕES DE CORES;					
	TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300					
	POLEGADAS;					
	SINAL DE ENTRADA: C/NTSC4.43/PAL/					
	PAL – M/PALN/PAL60/SECAM;					
	COMPATIBILIDADE DE VÍDEO NTSC,					
	PAL, SECAM;					
	LENTE DE PROJEÇÃO TIPO: ZOOM					
	ÓPTICO; FOCO MANUAL ZOOM: 1,0 – 1,2;					
	VOLTAGEM BIVOLT 127 E 220V;					
	CONECTIVIDADE VGA / VIDEO					
	COMPONENTE / HDMI / S					
	VIDEO/INCLUINDO: O CONTROLE					
	REMOTO, TAMPA DE LENTE, CABO DE					
	ALIMENTAÇÃO 15M, CABO HDMI,					
	VERSÃO MÍNIMA DE 1.4, COM 15M DE					
	COMPRIMENTO;					
	GARANTIA MÍNIMA 12 MESES TELA DE PROJEÇÃO, 1.80 X 1.80 M					
	TRIPE, PONTEIRAS, PLASTICAS, ALCA					
	P/ TRANSPORTE INCORPORADA,					
	TENSORES INTERNOS, SUPORTE					
	INTEGRADO AO ESTOJO METÁLICO P/					
	FIXAÇÃO EM PAREDE/TETO, TUBO					
	TELESCÓPIO SUPERIOR C/ AJUSTE					
08	MULTI-PARADA, AMPLO ANGULO					
	UND VISIBILIDADE LATERAL, COMPATÍVEL			6		
	C/ VÁRIOS TIPOS DE PROJEÇÃO FRONTAL CONSTITUÍDA POR FILME					
	PVC COMPOSTO REFORÇADO POR					
	TRAMADE NYLON, SUPERFÍCIE					
	PROJEÇÃO BRANCA OPACA C/ GANHO					
	DE BRILHO DE 1.3 VEZES, BORDAS					
	PRETAS, RECOLHIMENTO P/ SISTEMA					
	DE MOLA RETRÁTIL, MANUAL					
	EXPLICATIVO EM PORTUGUÊS					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

DADOS DO PROPONENTE:					
Razão social:					
CNPJ nº.:					
Banco: Agência nº.:	Conta nº.:	(Informação não desclassificatória).			
Endereço completo:					
Telefone:	E-mail:				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:					



Nome:								
Identidade nº.:CPF nº								
Telefone: E-mail:								
Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo								
prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):								
Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes								
Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):								
Prazo de entrega dos produtos: (conforme Item 18 e subitens deste Edital)								
Em de de 2022.								
Assinatura da Proponente								



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, por REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futura aquisição de Equipamentos de Informática, para atender aos Setores da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A futura Licitação encontra respaldo na necessidade de adquirir equipamentos de informática para estruturação dos Setores da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, atendimentos e serviços externos.
- 2.2. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, nos Termos do Decreto Municipal Nº. 19.749/2009 e na Lei 3.259/2009 que prevê contratações necessárias a Administração para o desempenho de suas atribuições.
- 2.3. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade a contratação futura e programada observando o cronograma orçamentário da Administração Pública. Na licitação em questão estão listados todos os itens necessários ao bom andamento das atividades da SETRANS. A vantagem e economicidade estão figuradas na execução de procedimento administrativo único, licitação na modalidade pregão eletrônico, e ganho em escala com a redução dos preços unitários em função da quantidade demandada. A ata de registro de preços terá sua validade por 12 (doze) meses a contar da Publicação, podendo ser revista por justo motivo, bem como demais legislações pertinentes.
- 2.4. Declaramos que os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem se objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Lei Nº. 10.520/02, ou seja, que o bem a ser adquirido pode ser licitado através do procedimento do Pregão Eletrônico.

3. INTERESSE PÚBLICO

3.1. Diante do exposto acima resta demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista que somente assim será possível realizar com eficácia as tarefas relacionadas as demandas relacionadas a reformas, reparos e pinturas nos prédios públicos do Município.

4. OBJETIVO GERAL

4.1. Proporcionar aos munícipes e servidores uma melhor ambiente de trabalho, qualidade de vida.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Os produtos a serem adquiridos por meio deste processo licitatório são considerados bens comuns, ou seja, possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado conforme Item 06.



5.2. Por serem considerados bens comuns, os produtos objeto deste Termo de Referência podem ser licitados por meio do procedimento de pregão.

6. RELAÇÃO DE MATERIAIS E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MATERIAL	DESCRIÇÃO
01	2	6	WEBCAM	WEBCAM FULL HD PARA TRANSMISSÕES AO VIVO VIDEO CHAMADA FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) – VIDEO CHAMADA HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720 PIXELS) – GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) COM UM SISTEMA RECOMENDADO – COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H264 – MICROFONES DUAIS ESTÉREOS COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA – CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ – USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE CERTIFICADO (PRONTO PARA USB 3.0) – CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP, LCD OU CRT
02	24	80	NOBREAK DE 1200VA	POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 1200VA FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 RENDIMENTO: >95% COM REDE E > 85% COM INVERSOR REGULAÇÃO DE SAÍDA DO INVERSOR : <+/- 2% COM CARGA LINEAR TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0,7 MS FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR (+/- 1%): 60HZ REGULAÇÃO EM MODO REDE: -10% / +6% BATTERY SAVE (AUTO DESLIGAMENTO) PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA NÚMERO DE TOMADAS: 6 DIMENSÕES MÁXIMAS DO EQUIPAMENTO: 168 X 138 X 375 MM TENSÃO DE ENTRADA: 115-127V OU 220V TENSÃO DE SAÍDA: 115V TRIVOLT AUTOMÁTICO 115V, 127V E 220V (MODELO TI) DEVE TER NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PROTEGIDAS CONTRA FALTA DE ENERGIA DC-START: PARTIDA MESMO SEM REDE ELÉTRICA - AUTO PARTIDA: LIGA AUTOMATICAMENTE O NOBREAK NO RETORNO DA REDE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
03	5	15	NOTEBOOK	PROCESSADOR FABRICADO PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, NÃO SENDO ACEITO PROCESSADORES PARA DESKTOPS; O MODELO DE PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO, E AINDA SER DE PENÚLTIMA OU ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE; MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 8GB, DDR4; PLACA MÃE DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES DE COPYRIGHT CUSTOMIZADAS EM REGIME DE OEM; POSSUIR PORTA HDMI PARA MONITOR EXTERNO OU DATA-SHOW; POSSUIR NO MÍNIMO DUAS PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR; INTERFACES INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, CONECTOR RJ-45; INTERFACE DE SOM, COM CONECTOR PARA LINE OUT E MIC, PODENDO SER TIPO COMBO; INTERFACE DE REDE WIRELESS, 802.11 AC; INTERFACE BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR;



				ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB OU SUPERIOR;			
				TECLADO			
				POSSUIR TECLADO NUMÉRICO EM PORTUGUÊS; MOUSE			
				TOUCH PAD;			
				TELA TELA HD DE NO MÍNIMO 14" (1366 X 768)			
				CÂMERA			
				POSSUIR WEBCAM INTEGRADA COM O MINIMO DE 720P			
				DIVERSOS			
				RECARREGADOR DE BATERIA 127/220 V (BIVOLT AUTOMÁTICO).			
				GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
				SOFTWARE BÁSICO: DEVE POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS			
				10 PROFESSIONAL 64-BITS (VERSÃO EM			
				PORTUGUÊS) OEM (OU SUPERIOR); DEVE POSSIBILITAR A RESTAURAÇÃO DO EQUIPAMENTO			
				PARA VERSÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, PODENDO SER			
				ATRAVÉS DE DVDS (FORNECIMENTO DA MÍDIA DO SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS), OU ATRAVÉS DE			
				PARTIÇÃO SEPARADA DO HD.			
				DEVE POSSUIR MICROSOFT®OFFICE 2019 PROFESSIONAL 32 / 64 BITS, CONTENDO OS SOFTWARE:			
		WORD, EXCEL, POWER POINT, OUTLOOK.					
				COMPUTADOR PADRÃO			
04	24	80	COMPUTADOR	PLACA MÃE:			
			PADRÃO	- SUPORTA ACPI PARA GERENCIAMENTO DE ENERGIA; - SUPORTA SMBIOS PARA GERENCIAMENTO DE			
				INFORMAÇÕES DO SISTEMA;			
				- PLACA PROJETADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE			
				PLACAS EM REGIME DE OEM, EM SOLUÇÕES DE			
				COPYRIGHT DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; - CHIP DE SEGURANÇA TPM INTEGRADO 1.2;			
				- CHIPSET NAS VERSÕES MÍNIMAS AMD A88X OU INTEL Q87;			
				PROCESSADOR:			
				- DEVE SER ENTREGUE COM PROCESSADOR DE NO			
				MÍNIMO COM 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 4			
				(QUATRO) THREADS; - CLOCK MÍNIMO DE 3.1 GHZ (OU SUPERIOR);			
				- CACHE DE NO MÍNIMO 8MB;			
				- QUAD-CORE, 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; - CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BITS;			
				- POSSUIR SUPORTE A VIRTUALIZAÇÃO;			
				BIOS:			
				- DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO			
				EQUIPAMENTO EXCLUSIVAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES DE			
				COPYRIGHT CUSTOMIZADAS EM REGIMÉ DE OEM. - ATUALIZÁVEL COM OPÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE			
				FALHA;			
				- DEVE PERMITIR INSERÇÃO DO NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO CLIENTE EM CAMPO GERENCIÁVEL			
				ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO;			
	ĺ			- COM CONTROLE DE HABILITAÇÃO/DESABILITAÇÃO DE			
1				PORTAS USB;			



COMO PXE, CONFIGURAÇAO E CONTROLE REMOTOS;
- COM SUPORTE AO PADRÃO EPA ENERGY STAR
(ENERGY SAVER) PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE
ÈNERGIA:

- COM SUPORTE AO PADRÃO DE GERENCIAMENTO DMI (DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE) OU SMBIOS 2.5 (OU SUPERIOR) PARA PERMITIR GERENCIAMENTO DA ESTAÇÃO;
- COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE SENHAS NO SETUP A DOIS NÍVEIS, ADMINISTRADOR E USUÁRIO, QUE CONTROLEM ACESSO AO BOOT DO SISTEMA OPERACIONAL E AO PRÓPRIO SETUP;

MEMÓRIA RAM:

- EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB, NO MÍNIMO;
- DEVE SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 8 (OITO) GB, PREVIAMENTE INSTALADO EM 02 PENTES DE 04 (QUATRO) GB TRABALHANDO EM DUAL CHANNEL OU 01 PENTE DE 08 (OITO) GB.
- DEVE POSSÙIR 4 (QUATRO) SLOTS DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA;

ARMAZENAMENTO:

- DEVE SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO SSD DE NO MÍNIMO 250GB, PADRÃO SATA DE NO MÍNIMO VERSÃO III;

MOUSE:

- DEVE SER ENTREGUE MOUSE COM INTERFACE USB;
- DEVERÁ SER FORNECIDO 1 (UM) MOUSE POR EQUIPAMENTO;
- MOUSE DO TIPO ÓPTICO;
- RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 800 DPI;
- O TIPO DE CONEXÃO DEVERÁ SER ÚSB;
- POSSUIR 2 BOTÕES PARA SELEÇÃO (CLICK) E UM BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL";
- MOUSE DO MESMO FABRICANTE DA CPU E MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE.
- DEVE ACOMPANHAR MOUSE PAD COM DESCANSO PARA O PUNHO;

TECLADO:

- DEVE SER ENTREGUE TECLADO COM INTERFACE USB;
- TECLADO PADRÃO ABNT2, POSSUINDO, NO MÍNIMO, 107 TECLAS (TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA), INCLUSIVE "Ç";
- TECLADO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;

INTERFACES DO GABINETE:

- 02(DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO NO PADRÃO DVI OU DISPLAY PORT, E UMA NO PADRÃO VGA, PERMITINDO CONECTAR DOIS MONITORES INDEPENDENTES;
- POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB;
- UMA CONTROLADORA INTEGRADA COM MÍNIMO DE 03(TRÊS) CONECTORES DO TIPO SATA, SENDO 02 (DOIS) SATA 6.0GB/S COM SUPORTE A RAID 0, 1 PARA DISCO E COMPATÍVEL COM UNIDADES ÓTICAS DO TIPO DVD-ROM,CD-RW/DVD-ROME DVD+/-RW;
- CONTROLADORA DE VÍDEO EXPANSÍVEL, NO MÍNIMO 256MB ATRAVÉS DO COMPARTILHAMENTO DA MEMÓRIA



DO SISTEMA OU POR PLACA GRÁFICA COM MEMÓRIA DEDICADA; - CONTROLADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM OS PADROES DIRECTX 10 E OPENGL 2.0; - DEVE POSSUIR 01 (UMA) INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET GABINETE: - GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR EXCLUSIVO PARA O MODELO OFERTADO; - CAPACIDADE DE MANUTENÇÃO PRÁTICA SEM A NECESSIDADE DE REMOÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS (TOOL LESS), QUE PERMITA NO MÍNIMO REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO E PLACAS INTERNAS, ADIÇÃO DOS MÓDULOS DE MEMÓRIA E MANUTENÇÕES SEM O USO DE FERRAMENTAS, EXCETUANDO-SE APENAS A PLACA MÃE. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ORIGINAL DO GABINETE NEM PARAFUSOS RECARTILHADOS PARA A ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE; - POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) BAJA EXTERNA DE 3,5°; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO GABINETE, BI VOLT, POTÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 240 W, QUE SUPPORTE CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DOS EQUIPAMENTOS A ELA CONECTADOS, COM NO MÍNIMO 87% DE FEICIÊNCIA ENERGÉTICA, CERTIFICADA 80+ NA CATEGORIA GOLD REGISTRADA EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTOS A ELA CONECTADOS, COM NO MÍNIMO 87% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CERTIFICADA 80+ NA CATEGORIA GOLD REGISTRADA EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPROVADOS PELO SITE WWW.80PLUS.ORG; - POSSUIR A TECNOLOGIA PFC (POWER FACTOR CORRECTION – FATOR DE PROTEÇÃO DE FORÇA) ATIVA; SOFTWARE BÁSICO: - DEVE SER ENTREGUE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64-BITS (VERSÃO)			1	i e	
O MODELO OFERTADO; - CAPACIDADE DE MANUTENÇÃO PRÁTICA SEM A NECESSIDADE DE REMOÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS (TOOL LESS), QUE PERMITA NO MÍNIMO REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO E PLACAS INTERNAS, ADIÇÃO DOS MÓDULOS DE MEMÓRIA E MANUTENÇÕES SEM O USO DE FERRAMENTAS, EXCETUANDO-SE APENAS A PLACA MÃE. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ORIGINAL DO GABINETE NEM PARAFUSOS RECARTILHADOS PARA A ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE; - POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) BAIA EXTERNA DE 3,5", 1 (UMA) BAIA INTERNA DE 3,5" E 1 (UMA) BAIA INTERNA DE 2,5"; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO GABINETE, BI VOLT, POTÊNCIA MÁXIMA DOS EQUIPAMENTOS A ELA CONECTADOS, COM NO MÍNIMO 87% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CERTIFICADA 80+ NA CATEGORIA GOLD REGISTRADA EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPROVADOS PELO SITE WWW.80PLUS.ORG; - POSSUIR A TECNOLOGIA PFC (POWER FACTOR CORRECTION – FATOR DE PROTEÇÃO DE FORÇA) ATIVA; SOFTWARE BÁSICO: - DEVE SER ENTREGUE COM SISTEMA OPERACIONAL					DEDICADA; - CONTROLADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DIRECTX 10 E OPENGL 2.0; - DEVE POSSUIR 01 (UMA) INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET
- DEVE SER ENTREGUE COM SISTEMA OPERACIONAL					O MODELO OFERTADO; - CAPACIDADE DE MANUTENÇÃO PRÁTICA SEM A NECESSIDADE DE REMOÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS (TOOL LESS), QUE PERMITA NO MÍNIMO REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO E PLACAS INTERNAS, ADIÇÃO DOS MÓDULOS DE MEMÓRIA E MANUTENÇÕES SEM O USO DE FERRAMENTAS, EXCETUANDO-SE APENAS A PLACA MÃE. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ORIGINAL DO GABINETE NEM PARAFUSOS RECARTILHADOS PARA A ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE; - POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) BAIA EXTERNA DE 3,5", 1 (UMA) BAIA INTERNA DE 3,5" E 1 (UMA) BAIA INTERNA DE 2,5"; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO GABINETE, BI VOLT ,POTÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 240 W ,QUE SUPORTE CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DOS EQUIPAMENTOS A ELA CONECTADOS,COM NO MÍNIMO 87% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CERTIFICADA 80+ NA CATEGORIA GOLD REGISTRADA EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPROVADOS PELO SITE WWW.80PLUS.ORG; - POSSUIR A TECNOLOGIA PFC (POWER FACTOR
THE SOURCE OF THE CONTROL OF THE CON					
EM PORTUGUÊS) OEM (OU SUPERIOR); - DEVE POSSIBILITAR A RESTAURAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA VERSÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, PODENDO SER ATRAVÉS DE DVDS (FORNECIMENTO DA MÍDIA DO SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS), OU ATRAVÉS DE PARTIÇÃO SEPARADA DO HD.					- DEVE POSSIBILITAR A RESTAURAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA VERSÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, PODENDO SER ATRAVÉS DE DVDS (FORNECIMENTO DA MÍDIA DO SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS), OU ATRAVÉS DE
MONITOR - DEVE SER ENTREGUE COM TECNOLOGIA LCD COM NO MÍNIMO 21" TFT DE MATRIZ ATIVA, - PARA USO NOS NOSSOS COMPUTADORES PADRÃO OU DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O MESMO EM REGIME DE OEM; - ILUMINAÇÃO POR LED - BASE COM AJUSTE E REGULAGEM DE ALTURA DEVE SER RECURSO PADRÃO DO MONITOR, NÃO SENDO ACEITO O USO DE ACESSÓRIOS; - PERMITIR RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1600 X 900 EM 60HZ; - POSSUIR INTERFACE DE CONEXÃO TIPO VGA E DVI (OU DISPLAY PORT), E DEVE ACOMPANHAR OS CABOS; - DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR® E EPEAT®. O ENERGY STAR PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DO CERTIFICADO EPEAT, DESDE QUE ESTEJA CLARAMENTE DESCRITO O ATENDIMENTO À NORMA; - CONTRASTE MÍNIMO DE 1.000.000 : 1 (DC - DINÂMICO) OU 1.000 : 1 (TÍPICO - ESTÁTICO).	05	24	80	MONITOR	- DEVE SER ENTREGUE COM TECNOLOGIA LCD COM NO MÍNIMO 21" TFT DE MATRIZ ATIVA, - PARA USO NOS NOSSOS COMPUTADORES PADRÃO OU DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O MESMO EM REGIME DE OEM; - ILUMINAÇÃO POR LED - BASE COM AJUSTE E REGULAGEM DE ALTURA DEVE SER RECURSO PADRÃO DO MONITOR, NÃO SENDO ACEITO O USO DE ACESSÓRIOS; - PERMITIR RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1600 X 900 EM 60HZ; - POSSUIR INTERFACE DE CONEXÃO TIPO VGA E DVI (OU DISPLAY PORT), E DEVE ACOMPANHAR OS CABOS; - DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR® E EPEAT®. O ENERGY STAR PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DO CERTIFICADO EPEAT, DESDE QUE ESTEJA CLARAMENTE DESCRITO O ATENDIMENTO À NORMA; - CONTRASTE MÍNIMO DE 1.000.000 : 1 (DC -



				- CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DEVERÁ VIR COM PLUGUE NO NOVO PADRÃO BRASIL (NORMA ABNT NBR 14136) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS OBS.: DEVERÁ SER DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO: COMPUTADOR PADRÃO, ITEM 04 DA TABELA REFERENTE AO ITEM 5.1.2. MATERIAIS DE PERMANENTES DESTE TERMO OU DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O MESMO EM REGIME DE OEM.				
06	30	100	TABLET 7"	TABLET 7 POLEGADAS CONVENCIONAL - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.4 OU SUPERIOR; - CPU: QUAD CORE(QUATRO NÚCLEOS) 1.3GHZ OU SUPERIOR; - MEMÓRIA RAM: 1GB OU SUPERIOR (IDEAL 2GB); - MEMÓRIA INTERNA (CAPACIDADE ARMAZENAMENTO): 8GB (MÍNIMO) (EXPANSÍVEL COM CARTÃO MICRO SD); - TIPO TELA: CAPACITIVA; - TAMANHO TELA: 7 " (SETE POLEGADAS) TFT. TELA FULL TOUCH (TODA SENSÍVEL A TOQUE), CAPACITIVA, 5 TOQUES SIMULTÂNEOS; - RESOLUÇÃO: 1024×600 (MÍNIMA) OU SUPERIOR FULL HD: 480P, 720P E 1080P; -CONEXÕES: WIFI: 802.11 E OU 3G INTEGRADO (PREFERÊNCIA) OU MODEM EXTERNO; - BANDA: GSM QUAD BAND (850 + 900 + 1800 + 1900 MHZ); - CÂMERA: 2 CÂMERAS, FRONTAL 2 MEGA PIXELS, E TRASEIRA RESOLUÇÃO MÍNIMA 2 MEGA PIXELS, COM FLASH; - LINGUAGEM DADOS: PORTUGUÊS; - ALTO FALANTE: STÉREO INTERNO; - BATERIA: 3.7V - 3200MAH OU SUPERIOR; - ENTRADAS: 2 USB / ÁUDIO P2 (3,5MM) / MICRO SDHC; - CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, USB; - SISTEMA GPS (SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL) OU A-GPS - SUGESTÃO DE EQUIPAMENTO: SAMSUNG GALAXY TAB T113 8GB WI-FI - TELA 7" ANDROID 4.4 PROCESSADOR QUAD CORE 1.3GHZ				
07	2	6	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW)	SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP OU 3LCD, MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / RETROPROJEÇÃO / PRESO AO TETO; RAZÃO DE ASPECTO: 4:3; RESOLUÇÃO NATIVA SVGA; RESOLUÇÃO SUPORTADA VGA (640 X 480) TO WUXGA_RB (1920 X 1200) 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; VIDA ÚTIL DA LÂMPADA 10.000H MODO ECONÔMICO; ALCANCE DE RAZÃO DE PROJEÇÃO 1,30 – 1,56; CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO: VERTICAL +/- 30 GRAUS (MANUAL); RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1 OU SUPERIOR; BRILHO (ANSI LUMENS) 4000 OU SUPERIOR; REPRODUÇÃO DE COR: 16,77 MILHÕES DE CORES; TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300 POLEGADAS; SINAL DE ENTRADA: C/NTSC4.43/PAL/PAL – M/PALN/PAL60/SECAM; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO NTSC, PAL, SECAM; LENTE DE PROJEÇÃO TIPO: ZOOM ÓPTICO; FOCO MANUAL ZOOM: 1,0 – 1,2; VOLTAGEM BIVOLT 127 E 220V; CONECTIVIDADE VGA / VIDEO COMPONENTE / HDMI / S VIDEO/INCLUINDO: O CONTROLE REMOTO, TAMPA DE LENTE, CABO DE ALIMENTAÇÃO 15M, CABO HDMI, VERSÃO MÍNIMA DE 1.4, COM 15M DE COMPRIMENTO; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES				



08	2	6	TELA DE PROJEÇÃO, 1.80 X 1.80M	TELA DE PROJEÇÃO, 1.80 X 1.80 M, TRIPE, PONTEIRAS, PLASTICAS, ALCA P/ TRANSPORTE INCORPORADA, TENSORES INTERNOS, SUPORTE INTEGRADO AO ESTOJO METÁLICO P/FIXAÇÃO EM PAREDE/TETO, TUBO TELESCÓPIO SUPERIOR C/AJUSTE MULTI-PARADA, AMPLO ANGULO VISIBILIDADE LATERAL, COMPATÍVEL C/VÁRIOS TIPOS DE PROJEÇÃO FRONTAL CONSTITUÍDA POR FILME PVC COMPOSTO REFORÇADO POR TRAMADE NYLON, SUPERFÍCIE PROJEÇÃO BRANCA OPACA C/GANHO DE BRILHO DE 1.3 VEZES, BORDAS PRETAS, RECOLHIMENTO P/SISTEMA DE MOLA RETRÁTIL, MANUAL EXPLICATIVO EM PORTUGUÊS
----	---	---	--------------------------------------	---

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação 685

Recurso: 1.001.0000.0000

Classificação Funcional 15.122.0011.2.0022

Natureza as Despesa: 3.1.90.04.00

8. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

8.1. A entrega do material será conforme necessidade da SETRANS, através da Ata de Registro de Preços.

9. LOCAL DE ENTREGA/ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O recebimento dos materiais será de maneira provisória, para que o fiscal do contrato possa executar a conferência do objeto entregue, antes de liberar/atestar a NF que será enviada ao setor financeiro para devida liquidação e pagamento.
- 9.2. Deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central, desta Prefeitura, localizado à Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, 515, Bairro Bela Vista Aracruz-ES, CEP 29.192-030, no horário de 08h00min às 16h30min, acompanhados da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. A modalidade da licitação será Pregão Eletrônico.

11. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

11.1 A entrega do material deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria, em até 05 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses.

12. DA GARANTIA:

12.1 Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

13. DA AMOSTRA

13.1 Não haverá necessidade de amostras.

14- DEVERES DAS PARTES



14.1 CONTRATANTE:

Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

14.2 CONTRATADA:

Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhista e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais objeto da licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A SETRANS designará, formalmente, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, na forma do art. 67 da Lei 8666/93.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz-ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da lei 8.666/93.

18. ESTIMATIVA DE ENTREGA

18.1 Estimativa mínima e máxima de entrega será conforme planilha do Item 06.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência e o respectivo Edital, reger-se-á pelas Leis Nº. 8.666/93 e Nº. 10.520/02.

Aracruz/ES, 24 de Outubro de 2022

Justificativa da necessidade de contratação



Jaime Borlini Junior Assessor de Projetos Decreto Nº. 39.108/2021

Claudinei França dos Santos Gerente de Apoios Regionais Decreto nº 42.524/2022 Renato Costa Coutinho Gerente Administrativo Decreto nº. 42.385/2022 Flávio Gomes Minchio Gerente de Limpeza Pública Decreto Nº 40.329/2021 Elaboração da especificação Jaime Borlini Junior Assessor de Projetos Decreto Nº. 39.108/2021 Claudinei França dos Santos Gerente de Apoios Regionais Decreto nº 42.524/2022

Flávio Gomes Minchio Gerente de Limpeza Pública Decreto Nº 40.329/2021

Renato Costa Coutinho Gerente Administrativo Decreto nº. 42.385/2022

Aprovação da especificação



Almir Gonçalves Vianna Secretária de Transportes e Serviços Urbanos Decreto: 39.122/2021

Elaboração do Quantitativo

Jaime Borlini Junior Assessor de Projetos Decreto Nº. 39.108/2021

Claudinei França dos Santos Gerente de Apoios Regionais Decreto nº 42.524/2022

Renato Costa Coutinho Gerente Administrativo Decreto nº. 42.385/2022

Flávio Gomes Minchio Gerente de Limpeza Pública Decreto Nº 40.329/2021

Aprovação do Quantitativo

Almir Gonçalves Vianna Secretária de Transportes e Serviços Urbanos Decreto: 39.122/2021

Elaboração do Termo de Referência

Keline Lopes G. Morais

Téc. Nível Superior - Administrador

Matrícula: 31.582 CPF: 088.117.157-33

Aprovação do Termo de Referência



Almir Gonçalves Vianna Secretária de Transportes e Serviços Urbanos Decreto: 39.122/2021

Aprovação da Pesquisa de Mercado

Almir Gonçalves Vianna Secretária de Transportes e Serviços Urbanos Decreto: 39.122/2021



	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA						
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável	Preço total máximo pagável		
01	WEBCAM - FULL HD PARA TRANSMISSÕES AO VIVO VIDEO CHAMADA FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) – VIDEO CHAMADA HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720 PIXELS) – GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) COM UM SISTEMA RECOMENDADO – COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H264 – MICROFONES DUAIS ESTÉREOS COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA – CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ – USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE CERTIFICADO (PRONTO PARA USB 3.0) – CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP, LCD OU CRT	UND	6	R\$ 132,3180	R\$ 793,9080		
02	NOBREAK - POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 1200VA FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 RENDIMENTO: >95% COM REDE E > 85% COM INVERSOR REGULAÇÃO DE SAÍDA DO INVERSOR : <+/- 2% COM CARGA LINEAR TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0,7 MS FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR (+/- 1%): 60HZ REGULAÇÃO EM MODO REDE: -10% / +6% BATTERY SAVE (AUTO DESLIGAMENTO) PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA NÚMERO DE TOMADAS: 6 DIMENSÕES MÁXIMAS DO EQUIPAMENTO: 168 X 138 X 375 MM TENSÃO DE ENTRADA: 115-127V OU 220V TENSÃO DE SAÍDA: 115V TRIVOLT AUTOMÁTICO 115V, 127V E 220V (MODELO TI) DEVE TER NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PROTEGIDAS CONTRA FALTA DE ENERGIA DC-START: PARTIDA MESMO SEM REDE ELÉTRICA - AUTO PARTIDA: LIGA AUTOMATICAMENTE O NOBREAK NO RETORNO DA REDE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	50	R\$ 1.081,0475	R\$ 54.052,3750		
03	NOTEBOOK	UND	15	R\$ 5.472,8610	R\$ 82.092,9150		



- PROCESSADOR FABRICADO PARA	
EQUIPAMENTO	
PORTÁTIL, NÃO SENDO ACEITO	
PROCESSADORES PARA	
DESKTOPS;	
O MODELO DE PROCESSADOR OFERTADO	
DEVERÁ ESTAR	
EM LINHA DE FABRICAÇÃO, E AINDA SER DE	
PENÚLTIMA	
OU ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PELO	
FABRICANTE; MEMÓRIA RAM	
MÉMORIA RAM MÍNIMO DE 8GB, DDR4;	
PLACA MÃE	
DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE	
DO DO	
EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITAS	
SOLUÇÕES DE	
COPYRIGHT CUSTOMIZADAS EM REGIME DE	
OEM;	
POSSUIR PORTA HDMI PARA MONITOR	
EXTERNO OU	
DATA-SHOW;	
POSSUIR NO MÍNIMO DUAS PORTAS USB 3.0	
OU	
SUPERIOR;	
INTERFACES	
INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT,	
CONECTOR RJ-45;	
INTERFACE DE SOM, COM CONECTOR PARA	
LINE OUT E	
MIC, PODENDO SER TIPO COMBO;	
INTERFACE DE REDE WIRELESS, 802.11 AC;	
INTERFACE BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR;	
ARMAZENAMENTO	
SSD DE 256GB OU SUPERIOR;	
TECLADO	
POSSUIR TECLADO NUMÉRICO EM	
PORTUGUÊS;	
MOUSE	
TOUCH PAD;	
TELA	
TELA HD DE NO MÍNIMO 14" (1366 X 768) CÂMERA	
POSSUIR WEBCAM INTEGRADA COM O	
MÍNIMO DE	
720P	
DIVERSOS	
RECARREGADOR DE BATERIA 127/220 V	
(BIVOLT	
ÀUTOMÁTICO).	
GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	
SOFTWARE BÁSICO:	
DEVE POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL	





SOLUÇÕES DE	
COPYRIGHT CUSTOMIZADAS EM REGIME DE	
OEM.	
- ATUALIZÁVEL COM OPÇÃO DE	
RECUPERAÇÃO DE	
FALHA;	
- DEVE PERMITIR INSERÇÃO DO NÚMERO DE	
PATRIMÔNIO DO CLIENTE EM CAMPO	
GERENCIÁVEL	
ATRAVÉS DE SOFTWARE DE	
GERENCIAMENTO REMOTO;	
- COM CONTROLE DE	
HABILITAÇÃO/DESABILITAÇÃO DE	
PORTAS USB;	
- DEVE SUPORTAR TECNOLOGIAS DE	
INTEGRAÇÃO À REDE	
COMO PXE, CONFIGURAÇÃO E CONTROLE	
REMOTOS;	
- COM SUPORTE AO PADRÃO EPA ENERGY	
STAR	
(ENERGY SAVER) PARA REDUÇÃO DO	
CONSUMO DE	
ENERGIA;	
- COM SUPORTE AO PADRÃO DE	
GERENCIAMENTO DMI	
(DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE) OU	
SMBIOS	
2.5 (OU SUPERIOR) PARA PERMITIR	
GERENCIAMENTO DA	
ESTAÇÃO;	
- COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO	
DE SENHAS	
NO SETUP A DOIS NÍVEIS, ADMINISTRADOR	
E USUÁRIO,	
QUE CONTROLEM ACESSO AO BOOT DO	
SISTEMA	
OPERACIONAL E AO PRÓPRIO SETUP;	
J. 2. 3. 3. 3. 3. 4. 3. 1 (3. 1)))))))))))))))))))))))))))))))	
MEMÓRIA RAM:	
- EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB, NO MÍNIMO;	
- DEVE SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 8	
(OITO) GB,	
PREVIAMENTE INSTALADO EM 02 PENTES	
DE 04	
(QUATRO) GB TRABALHANDO EM DUAL	
CHANNEL OU 01	
PENTE DE 08 (OITO) GB.	
- DEVE POSSUIR 4 (QUATRO) SLOTS DE	
EXPANSÃO DE	
MEMÓRIA;	
ARMAZENAMENTO:	
- DEVE SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 01	
(UMA)	
UNIDADE DE DISCO SSD DE NO MÍNIMO	



05000	
250GB,	
PADRÃO SATA DE NO MÍNIMO VERSÃO III;	
MOUSE:	
- DEVE SER ENTREGUE MOUSE COM	
INTERFACE USB;	
- DEVERÁ SER FORNECIDO 1 (UM) MOUSE	
POR	
EQUIPAMENTO;	
- MOUSE DO TIPO ÓPTICO;	
- RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 800 DPI;	
- O TIPO DE CONEXÃO DEVERÁ SER USB;	
- POSSUIR 2 BOTÕES PARA SELEÇÃO	
(CLICK) E UM	
BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL";	
- MOUSE DO MESMO FABRICANTE DA CPU E	
MANTER	
OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO	
GABINETE.	
- DEVE ACOMPANHAR MOUSE PAD COM	
DESCANSO	
PARA O PUNHO;	
TEOLARO	
TECLADO:	
- DEVE SER ENTREGUE TECLADO COM	
INTERFACE USB;	
- TECLADO PADRÃO ABNT2, POSSUINDO, NO	
MÍNIMO,	
107 TECLAS (TODOS OS CARACTERES DA	
LÍNGUA	
PORTUGUESA), INCLUSIVE "Ç";	
- TECLADO DO MESMO FABRICANTE DO	
EQUIPAMENTO;	
INTERFACES DO GABINETE:	
- 02(DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO NO PADRÃO	
DVI OU	
DISPLAY PORT, E UMA NO PADRÃO VGA,	
PERMITINDO	
CONECTAR DOIS MONITORES	
INDEPENDENTES;	
- POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB;	
- UMA CONTROLADORA INTEGRADA COM	
MÍNIMO DE	
03(TRÊS) CONECTORES DO TIPO SATA,	
SENDO 02	
(DOIS) SATA 6.0GB/S COM SUPORTE A RAID	
0, 1	
PARA DISCO E COMPATÍVEL COM UNIDADES	
ÓTICAS DO	
TIPO DVD-ROM,CD-RW/DVD-ROME DVD+/-	
RW;	
- CONTROLADORA DE VÍDEO EXPANSÍVEL,	
NO MÍNIMO	
256MB ATRAVÉS DO COMPARTILHAMENTO	



DA MEMÓRIA DO SISTEMA OU POR PLACA GRÁFICA COM MEMÓRIA DEDICADA; - CONTROLADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL	
COM OS PADRÕES DIRECTX 10 E OPENGL 2.0; - DEVE POSSUIR 01 (UMA) INTERFACE DE REDE	
GIGABIT ETHERNET	
GABINETE: - GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR EXCLUSIVO PARA O MODELO OFERTADO; - CAPACIDADE DE MANUTENÇÃO PRÁTICA SEM A	
NECESSIDADE DE REMOÇÃO DE COMPONENTES	
INTERNOS (TOOL LESS), QUE PERMITA NO MÍNIMO	
REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO E PLACAS INTERNAS, ADIÇÃO DOS MÓDULOS DE MEMÓRIA E	
MANUTENÇÕES SEM O USO DE FERRAMENTAS,	
EXCETUANDO-SE APENAS A PLACA MÃE. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA	
ORIGINAL DO GABINETE NEM PARAFUSOS RECARTILHADOS PARA A	
ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE; - POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) BAIA EXTERNA DE	
3,5", 1 (UMA) BAIA INTERNA DE 3,5" E 1 (UMA) BAIA	
INTERNA DE 2,5"; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO GABINETE, BI	
VOLT ,POTÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 240 W ,QUE SUPORTE	
CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DOS EQUIPAMENTOS A ELA	
CONECTADOS,COM NO MÍNIMO 87% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CERTIFICADA 80+ NA	
CATEGORIA GOLD REGISTRADA EM NOME DO FABRICANTE DO	
EQUIPAMENTO, COMPROVADOS PELO SITE WWW.80PLUS.ORG;	
 POSSUIR A TECNOLOGIA PFC (POWER FACTOR CORRECTION – FATOR DE PROTEÇÃO DE 	
FORÇA) ATIVA;	



	SOFTWARE BÁSICO:				
	- DEVE SER ENTREGUE COM SISTEMA				
	OPERACIONAL				
	WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64-BITS				
	(VERSÃO				
	ÈM PORTUGUÊS) OEM (OU SUPERIOR);				
	- DEVE POSSIBILITAR A RESTAURAÇÃO DO				
	EQUIPAMENTO ,				
	PARA VERSÃO ORIGINAL DE FÁBRICA,				
	PODENDO SER				
	ATRAVÉS DE DVDS (FORNECIMENTO DA				
	MÍDIA DO SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS), OU				
	ATRAVÉS DE				
	PARTIÇÃO SEPARADA DO HD.				
05	MONITOR	UND	80	R\$ 1 172 7075	R\$ 93.816,6000
	- DEVE SER ENTREGUE COM TECNOLOGIA	5.10		1.172,7070	
	LCD COM NO				
	MÍNIMO 21" TFT DE MATRIZ ATIVA,				
	- PARA USO NOS NOSSOS COMPUTADORES				
	PADRÃO OU				
	DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O				
	MESMO EM				
	REGIME DE OEM;				
	- ILUMINAÇÃO POR LED - BASE COM AJUSTE E REGULAGEM DE				
	ALTURA.				
	- DEVE SER RECURSO PADRÃO DO				
	MONITOR, NÃO				
	SENDO ACEITO O USO DE ACESSÓRIOS;				
	- PERMITIR RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1600				
	X 900				
	EM 60HZ;				
	- POSSUIR INTERFACE DE CONEXÃO TIPO				
	VGA E DVI				
	(OU DISPLAY PORT), E DEVE ACOMPANHAR OS CABOS;				
	- DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY				
	STAR® E				
	EPEAT®. O ENERGY STAR PODERÁ SER				
	COMPROVADO ATRAVÉS DO CERTIFICADO				
	EPEAT,				
	DESDE QUE ESTEJA CLARAMENTE				
	DESCRITO O				
	ATENDIMENTO À NORMA;				
	- CONTRASTE MÍNIMO DE 1.000.000 : 1 (DC - DINÂMICO) OU 1.000 : 1 (TÍPICO - ESTÁTICO).				
	- CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA				
	ELÉTRICA				
	DEVERÁ VIR COM PLUGUE NO NOVO				
	PADRÃO BRASIL				
	(NORMA ABNT NBR 14136).				
	- APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE				
	COMPROVE O				



06	CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS OBS.: DEVERÁ SER DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO: COMPUTADOR PADRÃO, ITEM 04 DA TABELA REFERENTE AO ITEM 5.1.2. MATERIAIS DE PERMANENTES DESTE TERMO OU DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O MESMO EM REGIME DE OEM. TABLET 7" - 7 POLEGADAS CONVENCIONAL - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.4 OU SUPERIOR; - CPU: QUAD CORE(QUATRO NÚCLEOS) 1.3GHZ OU SUPERIOR; - MEMÓRIA INTERNA (CAPACIDADE ARMAZENAMENTO): 8GB (MÍNIMO) (EXPANSÍVEL COM CARTÃO MICRO SD); - TIPO TELA: CAPACITIVA, - TAMANHO TELA: 7 " (SETE POLEGADAS) TTFT. TELA FULL TOUCH (TODA SENSÍVEL A TOQUE), CAPACITIVA, 5 TOQUES SIMULTÂNEOS; - RESOLUÇÃO: 1024×600 (MÍNIMA) OU SUPERIOR FULL HD: 480P, 720P E 1080P; -CONEXÕES: WIFI: 802.11 E OU 3G INTEGRADO (PREFERÊNCIA) OU MODEM EXTERNO; - BANDA: GSM QUAD BAND (850 + 900 + 1800 + 1900 MHZ); - CÂMERA: 2 CÂMERAS, FRONTAL 2 MEGA PIXELS, E TRASEIRA RESOLUÇÃO MÍNIMA 2 MEGA PIXELS, COM FLASH; - LINGUAGEM DADOS: PORTUGUÊS; - ALTO FALANTE: STÉREO INTERNO; - BATERIA: 3.7V - 3200MAH OU SUPERIOR; - ENTRADAS: 2 USB / ÁUDIO P2 (3,5MM) / MICRO SDHC; - CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, USB; - SISTEMA GPS (SISTEMA DE	UND	100	R\$ 724,9700	R\$ 72.497,0000
	- ALTO FALANTE: STEREO INTERNO; - BATERIA: 3.7V - 3200MAH OU SUPERIOR; - ENTRADAS: 2 USB / ÁUDIO P2 (3,5MM) / MICRO SDHC; - CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, USB;				
07	- SUGESTÃO DE EQUIPAMENTO: SAMSUNG GALAXY TAB T113 8GB WI-FI - TELA 7" ANDROID 4.4 PROCESSADOR QUAD CORE 1.3GHZ - PRETO PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW)		6	R\$ 3.723 3500	R\$ 22.340,1000
	SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP OU 3LCD, MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / RETROPROJEÇÃO / PRESO AO TETO;	0110		1.4 0.1 20,0000	22.040,1000



_					
	RAZÃO DE ASPECTO: 4:3;				
	RESOLUÇÃO NATIVA SVGA;				
	RESOLUÇÃO SUPORTADA VGA (640 X 480)				
	TO WUXGA_RB (1920 X 1200) 480I, 480P, 576I,				
	576P, 720P, 1080Ì, 1080P;				
	VIDA ÚTIL DA LÂMPADA 10.000H MODO				
	ECONÔMICO;				
	ALCANCE DE RAZÃO DE PROJEÇÃO 1,30 -				
	1,56;				
	CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO: VERTICAL				
	+/- 30 GRAUS (MANUAL);				
	RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1 OU				
	SUPERIOR;				
	BRILHO (ANSI LUMENS) 4000 OU SUPERIOR;				
	REPRODUÇÃO DE COR: 16,77 MILHÕES DE				
	CORES;				
	TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300				
	POLEGADAS;				
	SINAL DE ENTRADA: C/NTSC4.43/PAL/PAL -				
	M/PALN/PAL60/SECAM;				
	COMPATIBILIDADE DE VÍDEO NTSC, PAL,				
	SECAM;				
	LENTE DE PROJEÇÃO TIPO: ZOOM ÓPTICO;				
	FOCO MANUAL ZOOM: 1,0 – 1,2;				
	VOLTAGEM BIVOLT 127 E 220V;				
	CONECTIVIDADE VGA / VIDEO COMPONENTE				
	/ HDMI / S VIDEO/INCLUINDO: O CONTROLE				
	REMOTO, TAMPA DE LENTE, CABO DE				
	ALIMENTAÇÃO 15M, CABO HDMI, VERSÃO				
	MÍNIMA DE 1.4, COM 15M DE COMPRIMENTO;				
	GARANTIA MÍNIMA 12 MESES				
	TELA DE PROJEÇÃO, 1.80 X 1.80 M				
	TRIPE, PONTEIRAS, PLASTICAS, ALCA PA				
	TRANSPORTE INCORPORADA, TENSORES				
	INTERNOS, SUPORTE INTEGRADO AO				
	PAREDE/TETO, TUBO TELESCÓPIO				
	SUPERIOR C/ AJUSTE MULTI-PARADA,				
08	AMPLO ANGULO VISIBILIDADE LATERAL,	UND	6	R\$ 814,8300	R\$ 4.888,9800
	COMPATÍVEL C/ VÁRIOS TIPOS DE	5.10		. τφ σ ι τ,σσσσ	ΙΨ 1.000,0000
	PROJEÇÃO FRONTAL CONSTITUÍDA POR				
	FILME PVC COMPOSTO REFORÇADO POR				
	TRAMADE NYLON, SUPERFÍCIE PROJEÇÃO				
	BRANCA OPACA C/ GANHO DE BRILHO DE 1.3				
	VEZES, BORDAS PRETAS, RECOLHIMENTO P/				
	SISTEMA DE MOLA RETRÁTIL, MANUAL				
	EXPLICATIVO EM PORTUGUÊS				
	LAI LIOATIVO LIVITOTATOULO				



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

Completo)	(Nome d , devidamer cabíveis a inexis to Nº 000/2022.	nte inscrita no	CNPJ sob o nº	 	, declara s	sok
Local e data,	de	de				
Nome e assinatu	ıra do declarante (Carimbo com (CNPJ)			



AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa)......, inscrita no CNPJ n°......, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)......, portador(a) da Carteira de Identidade n°....... e do CPF n°......., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

PM de Aracruz				ATA DE REGISTRO DE					
A 15 15 16 16	AV Morobá, 20								
	CEP: 29192733 - Morobá - Aracruz/ES				PREÇO				
	CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.:								
die de	Fone: (2	27) 3270-74	144		/20				
the second of	E-mail: preg	E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br							
	Site: wv	vw.aracruz	.es.gov.br		Menor Preço				
	•	ento de Coi	mpras						
Unidade Gest					_				
	RÔNICO 060/202	22							
Fornecedor									
Endereço									
Bairro			_						
Cidade		Esta			CEP				
CGC.(RG)			fone		Fax				
Banco		Agê	ncia		Conta				
C									
Condição Pagi									
Prazo Entrega Prazo Garantia									
Prazo Garantia	d		Drosos						
			Proces	505					
		P	rocessos A	gregado	ns				
		•	10003303 //	Бісваас	,3				
		Ur	nidades Req	uisitan	tes				
				•					
Item Ma	terial Un.	Marca	Modelo	Média	Consumo	Qtde.	Pr.Unitário		
•									
- · · · · · ·	Nome				Empre				
Secretário(a)	de				CNI	ગ			
_	//				/	/			
Código		Data:	/ /		: :		Página:		



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2022

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES,
doravante denominado <u>CONTRATANTE,</u> neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de
Transportes e Serviços Urbanos, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do
CPF e da CI nº, residente na , nos termos da Lei
nºe a Empresa
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
estabelecida na, doravante denominada <u>CONTRATADA</u> , representada
pelo(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF
nº, e da CI nº, residente na
considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 060/2022,
constante do Processo Administrativo nº 12208/2022, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e
8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para atender aos setores da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos SETRANS, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX Pregão Eletrônico nº 060/2022 e do Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
- **1.2.** O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de **T**ransportes e Serviços Urbanos SETRANS.
- **1.3.** A Contratada será responsável pela execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.
- **1.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

- **2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de _____:
 - Dotação 685

Recurso: 1.001.0000.0000

Classificação Funcional 15.122.0011.2.0022

Natureza as Despesa: 3.1.90.04.00

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará	à Contratada	pelo	fornecimento	dos	produtos	previstos	na	Cláusula
Primeira referente ao item 🔀	, o valor unitá	rio de	R\$ () e
total de R\$ (_)	

- 3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os fornecimentos realizados.
- **3.1.2.** Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.
- **3.1.3.** Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.
- **3.1.4.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- **3.1.5.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- **3.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.
- **3.2.1.** Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.
- 3.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **3.4.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.
- **3.5.** O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- **3.5.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- **3.5.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.



3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- **4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.
- **4.2.** Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.
- **4.3.** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- **5.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- **5.2.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos SETRANS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, localizado à Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, 515, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, CEP 29.192-030, no horário de 08h00min às 16h30min, juntamente da Nota Fiscal/Fatura.
- **6.1.1.** Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.
- **6.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu recebimento, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.



- **6.3.** Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.
- **6.4.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **6.5.** A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:
 - **a)** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
 - **b)** O produto não atender as legislações em vigor referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);
 - c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.
- **6.6.** Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.
- **6.6.1.** A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **6.6.2.** A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **6.7.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** A execução do Contrato e dos fornecimentos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.
- **7.2.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.
- **7.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

- **8.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato. **CLÁUSULA NONA DA ASSINATURA DO CONTRATO**
- 9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá



apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante:
- **c)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- **d)** Manter, durante toda a execução dos fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **e)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos;
- f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para fornecimento dos produtos;
- **g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;
- **h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- i) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante;
- j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar restar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

10.2. DA CONTRATANTE:



- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- **b)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação, notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;
- **c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;
- **d)** Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
- **11.2.** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- **11.3.** Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato



superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

- **d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- **a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- **d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- **13.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/2022.
- **15.2.** O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2022, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



- **17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.
- **17.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2022.	
MUNICÍPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS	